

**PORTARIA Nº45/UNOESC-R/2022**

**Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Farmácia da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Farmácia** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

**I. Campus de Joaçaba:**

- a) Christian Ouriques Breda;
- b) Fábio José Dallanora;
- c) Liliane Simara Fernandes;
- d) Leonardo Henrique de Oliveira;
- e) Roberto Degenhardt (Coordenador).

**II. Campus de São Miguel do Oeste:**

- a) Alexandre Tiburski Neto;
- b) Ana Paula Christ;
- c) Eduardo Ottobelli Chielle;
- d) Eliandra Mirlei Rossi;
- e) Everton Boff (Coordenador).

**III. Campus de Videira:**

- a) Bruna Amanda Girardi
- b) Fabiana Andreia Schafer de Martini Soares;
- c) Mônica Frighetto (Coordenadora);
- d) Rodrigo Geremias;
- e) Vanessa Weger Agostini.

**IV. Campus de Xanxerê:**

- a) Cristian Alex Dalla Vecchia (Coordenador);
- b) Elenir Salete Frozza Salvi;
- c) Letieri Griebler;
- d) Pamela Jessyca Hoss Longhi;
- e) Regis Carlos Benvenuto.

**V. Campus de Chapecó:**

- a) Crisleine Zottis Dos Reis;
- b) Danielle Ledur Antes;
- c) Izabela Pereira;

- d) Maria Isabel Goncalves Da Silva;
- e) Rafael Cunha Laux (Coordenador).

§1.º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

§2.º Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu *campus* é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

§3.º O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

**Art. 2.º O Núcleo Institucional do Curso (NIC)**, composto pelos coordenadores do curso, terá um **articulador** escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 104/Unoesc-R/2021.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 22 de março de 2022.

**Lindamir Secchi Gadler**  
Pró-reitora Acadêmica da Unoesc

**Prof. Aristides Cimadon**  
Reitor da Unoesc